

RECOMENDAÇÃO OUVIDORIA	Nº 5/2019
<p>Fundamento Legal:</p> <p>Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, inciso VI, art.10</p>	
<p>Contexto:</p> <p>A ouvidoria recebeu uma reclamação sobre alguns critérios que estavam sendo estabelecidos, por parte do professor, para o horário de permanência e atendimento ao estudante, gerando desconforto em alguns discentes que não concordaram com o que estava sendo posto. Um dos argumento utilizados para explicar a situação foi que o horário permanência não possui diretrizes específicas que oriente seu uso e desenvolvimento.</p>	
<p>Aplicação:</p> <p>Pró-Reitoria de Ensino</p>	
<p>Protocolos Fala BR relacionados:</p> <p>Manifestação Fala BR nº 23546.008670/2020-64; e</p> <p>Manifestação Fala BR nº 23546.011278/2020-01.</p>	
<p>Recomendação:</p> <p>Que seja feita uma revisão nas Diretrizes para a Gestão das Atividades Docentes de Ensino, Pesquisa e Extensão e Gestão do IFMS, a fim de que seja melhor orientado e regulamentado o horário permanência descrito em seu artigo 10.</p>	
<p>Responsável:</p> <p>Ida Eveline Rockel – Portaria IFMS nº. 183/2018</p>	

Data:

30 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ida Eveline Rockel, OUVIDOR - FG1 - OUVID**, em 30/06/2020 09:40:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129387

Código de Autenticação: c9976e0373

